



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 826

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 01

DECRETO Nº 88/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 685/2019 de 11 de novembro de 2019, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, nas dotações a seguir especificadas:

03			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
001			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.0017.2.006			MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
3390140000	0	490	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00	
					SUBTOTAL	1.000,00
04			SECRETARIA DE SAÚDE			
001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0005.2.019			MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3390300000	0	790	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	
					SUBTOTAL	100.000,00
07			SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA, IND E COMERCIO			
001			AGROPECUARIA			
20.606.0013.2.040			MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3390300000	784	2371	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00	
					SUBTOTAL	7.000,00
04			SECRETARIA DE SAÚDE			
001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0005.2.062			MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS			
3390300000	494	1090	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
3390300000	498	1093	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
3390360000	494	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
					SUBTOTAL	18.000,00
					TOTAL	126.000,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II. EXCESSO DE ARRECADACAO

171803110000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL		8.000,00	
172810910100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS		7.000,00	
171804110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL		10.000,00	
			SUBTOTAL	25.000,00

III. CANCELAMENTO.

02			SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
002			ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
04.122.0002.2.003			ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
3390140000	0	250	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020	EDIÇÃO Nº 826	CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020	PÁGINA 02
----------	---------------	---	-----------

3390300000	0	260	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
				SUBTOTAL	101.000,00
				TOTAL CANCELAMENTOS	101.000,00
				TOTAL	126.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **04 de novembro de 2020**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS CONTRATO Nº 25/2020
REF CONCORRENCIA Nº 001/2020

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: WJ MOCHON LORENTE DA SILVA LTDA ME- CNPJ: 29.962.387/0001-49, Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 Centro Pinhalão-PR, fone 43 99811-6535, Representante: Wellington Junior Mochon Lorente da Silva RG: 13.187.376-0, CPF: 095.769.299-46**

Cláusula Primeira: Aditivo de dilatação de prazo de execução para o dia 31/12/2020 conforme notificação do PARANACIDADE. Não houve celebração de garantia contratual

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 19 de novembro de 2020

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

WJ MOCHON LORENTE DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 826

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 03

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

**LEI MUNICIPAL Nº. 589/2016 E LEI FEDERAL Nº. 8.069/1990
RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Conselho Municipal DOS Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Mairinck – PR – CMDCA, em cumprimento a Lei Nº 8.069/90, Lei municipal Nº 589/2016 de 04 de abril de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/11/2020, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescente – FIA. Do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do ano de 2018, apresentado em reunião ordinária deste conselho no dia 17/11/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck, 19 de novembro de 2020.

GRACIELE VIANA
PRESIDENTE CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR
PORTARIA Nº 15, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **a pedido**, a servidora pública efetiva **ANDRÉIA VIVIAN AMARAL VALENTINI**, ocupante do cargo de **ADVOGADA**, férias regulamentares **20 (vinte) dias**, computados a partir do **dia 23 de novembro a 13 de dezembro de 2020**, relativo ao período aquisitivo de **2018 a 2019**.

Art. 2º Conceder, **a pedido**, a servidora pública efetiva **ANDRÉIA VIVIAN AMARAL VALENTINI**, ocupante do cargo de **ADVOGADA**, **cisão** de férias regulamentares de **10 (dez) dias**, computados a partir do **dia 14 de dezembro a 24 de dezembro de 2020**, relativo ao período aquisitivo de **2019 a 2020**.

Art. 3º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020.

DENILSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE